

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - CAESA
PROCESSO Nº 4147/2016 - DIROP/CAESA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 297 de 11/11/2016/CAESA, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o "MENOR PREÇO POR ITEM", que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Estadual 2.648/2007, Decreto 7.892/2013, Decreto 5.016/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 044/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, visando o Registro de Preços para futura aquisição de BOMBAS DOSADORAS COM PEÇAS SOBRESSALENTES E AGITADORES MECÂNICOS, para subsidiar o tratamento de água dos sistemas isolados de Macapá e interiores, a fim de atender as necessidades das atividades operacionais dos sistemas de abastecimento da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, com previsão de entregas parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

As propostas serão recebidas a partir da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico.

- **Recebimento das propostas de preço:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as 09h00min do dia 14 de junho de 2017. **(horário de Brasília).**
- **Abertura das propostas:** às 09h15min dia 14 de junho de 2017. **(horário de Brasília).**
- **Início da sessão de disputa de preços:** às 10h30min do dia 14 de junho de 2017 **(horário de Brasília).**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Maiores informações pelo e- mail: caesa.cpl.ap@gmail.com

I – DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura aquisição de:
Quadro 1 – Especificações Técnicas.

Item	Especificações técnicas	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
			Máx.		
01	Bomba dosadora duas cabeças (especificações abaixo):	Und	80		
*	Com 02 cabeçotes de bombeamento, em um único módulo de acionamento;				
*	Vazão máxima de 100 l/h;				
*	Pressão máxima admissível 6 kgf/cm ² ;				
*	Ajuste independente p/ cada cabeçote, por sist. Micrométrico;				
*	Cabeçotes fabricados em termoplásticos (polipropileno, polietileno ou PTFE);				
*	Diafragma fabricado em XL-TPE, PTFE, Viton ou EPDM;				
*	Controle de vazão 0 a 100%, com boa repetitividade e regulação manual;				

<ul style="list-style-type: none"> * Para aplicação de produtos (sulfato de alumínio, cloro, polímero, cal hidratada); * Deve apresentar resistência a produtos corrosivos de baixa e média viscosidade; * Apresente bom desempenho com produtos que apresente: Densidade aprox.: 1,2 g/cm³; viscosidade aprox. 600 CPS máxima REC; concentração aprox. de 5%; em temperatura ambiente; que possuem sólidos a aprox. de 5%; * Acompanhe válvula de retenção de pé c/ crivo 3/4", rosca, Polipropileno, vedação VITON; * Válvula de alívio/segurança; * Conexões de sucção 1/2", espigão p/mangueira e conexão de descarga 1/2" espigão p/ mangueira; * Acionado por sist. de motor e redutor; movimento excêntrico; Tensão 220 V, trifásico. <p>PEÇAS SOBRESSALENTES POR CADA BOMBA DOSADORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diafragma; - Mola da cabeça: 04ud; - Válvula de retenção (carrapeta): 08ud; - Válvula de pé (crivo): 01ud. 					
02	Agitador vertical, com motor de 0,75 CV (06 Polos) 1120 RPM, alimentação trifásica 220/380/440 V, 60 Hz. Eixo livre de 1000 mm x 3/4" acoplamento por luva rígida, impelidor tipo (propeler), peças fabricadas em aço inox 304 e fixação flange quadrada de 200 x 200 mm fabricado em aço carbono com pintura eletroestática poliéster. Hélice tipo helicoidal.	Und	120		
03	Agitador vertical, com motor de 3,00 CV (06 Polos) 1150 RPM, alimentação trifásica 220/380/440 V, 60 Hz. Eixo livre de 2400 mm x 1.1/4" acoplamento por luva rígida, impelidor tipo (propeler), peças fabricadas em aço inox.	Und	16		
Total:					

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre à descrição deste edital.

II – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

2.2. Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

2.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviado(s) a **Pregoeira, até 03 (três) dias úteis** anteriores à **data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: caesa.cpl.ap@gmail.com

2.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

III – DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

3.2. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão, licitantes que:

- 3.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAESA;
- 3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3.3. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- 3.3.5. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CAESA** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

4.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, com as respectivas especificações detalhadas do(s) objeto(s) conforme item 1.1 - Quadro 1, deste Edital, preenchendo esta informação no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das mesmas;

5.1.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para os itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo **como firmes e verdadeiras as propostas e lances**.

5.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, **obrigatoriamente** conforme a forma e especificações no item 4.2 do Termo de Referência, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca, quantidade e prazo de entrega**, no que for aplicável, bem como os **valores unitários e totais** e, se for o caso, o respectivo anexo, consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, bem como ser redigidas em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

5.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **"MENOR PREÇO POR ITEM"** (quantidade x valor unitário) observado as exigências estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio **"www.licitacoes-e.com.br"**;

7.2. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

VIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

8.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

8.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

8.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

8.5. A convocação poderá ser por meio do "chat", e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

IX - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Aberta a sessão a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

X - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

10.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pela **Pregoeira**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência;

10.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.8. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação da Pregoeira pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser CONTRATADA;

b) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

f) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

www.licitacoes-e.com.br.

XII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 12.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;
- 12.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a contratação.
- 13.1.1. O critério de julgamento será o de **“MENOR PREÇO POR ITEM”** apresentado (quantidade x valor unitário).
- 13.2. O licitante detentor do menor preço deverá, **no prazo de até 6 (seis) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, encaminhar para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a **proposta de preços e documentos de habilitação**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;
- 13.3. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAESA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estanhas a ela, para orientar sua decisão;
- 13.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor.
- 13.5. Não obstante a classificação dar-se com base no menor preço por item, a CAESA não contratará por valores unitários superiores aos estimados;
- 13.6. O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar pelo sistema eletrônico, no campo **“DETALHAR PROPOSTA”** o valor **unitário** do **item**, readequado após a fase de lances.

XIV - DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor por item, deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, **cópia autenticada em cartório**, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços, para o endereço Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº. 008/2016 – CAESA, A/C Andréia Duarte dos Santos – Pregoeira;
- 14.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 14.3. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.
- 14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).
- 14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da**

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.6. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.7. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados:

14.7.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

14.7.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.7.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado.

14.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas. CNDT.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

I.1 - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

I.2 - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III - O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação.

IV - Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1(um), aplicadas as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}}$$

V - E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

d) Documentação Complementar:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) - Anexo III;

II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo IV).

III - O representante legal da empresa licitante que assinar os documentos acima deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

IV - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

14.9. Para fins de habilitação, a verificação pela CAESA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.10 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.11 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*, quando for o caso.

XV - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

15.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

15.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no **item 8.3.**

15.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

XVI - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados via sistema, no prazo de **6 (seis) horas** contados do encerramento da sessão pública;

16.2. As cópias autenticadas de toda documentação enviada por e-mail deverão ser encaminhadas à Pregoeira, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão, a CAESA, Av. Ernestino

Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº 008/2016 – CAESA. A/C Andréia Duarte dos Santos – (Pregoeira).

Empresa e CNPJ
Envelope I – PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - CAESA
CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios.
Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198
A/C Sra. Andréia Duarte dos Santos - Pregoeira

Empresa e CNPJ
Envelope II - HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 008/2016 - CAESA
CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios.
Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198
A/C Sr. Andréia Duarte dos Santos - Pregoeira

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

16.5. A documentação será rubricada pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando sua intenção, **no prazo de 4 (quatro) horas**, com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso em campo próprio do sistema. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

17.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

17.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

17.4. A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

17.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

17.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro **só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da CAESA**, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e de 14h30min às 17h30min, localizada na Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, procedimento também adotado para os pedidos de impugnação;

17.8. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

17.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

17.10. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida;

17.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretora-Presidente), para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, objeto desse pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades.

XX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações constantes no item 13 e subitens do Termo de Referência, anexo deste edital.

22.2. A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações constantes no item 14 e subitens do Termo de Referência, anexo deste edital.

XXIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

23.2. Depois de convocada a licitante adjudicatária deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta **constante no Anexo V** deste edital.

23.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata de Registro de Preços, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

23.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital e no Termo de Referência, a CAESA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

23.5. A efetivação da contratação dos equipamentos se caracterizará pela assinatura da Ata ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante;

23.6. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, será encaminhada à licitante vencedora a Nota de Empenho/Ordem de Compra, via e-mail ou fax.

XXIV - DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, cujos valores permanecerão fixos e irrevogáveis durante esse período.

24.1.1 É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXV – DO PREÇO REGISTRADO

25.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CAESA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XXVI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

26.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

26.1.1. A pedido, quando:

26.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

26.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

26.1.2. Por iniciativa do CAESA, quando o detentor da Ata:

26.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

26.1.2.2. Não manter as condições de habilitação exigida no processo licitatório;

26.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

26.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

26.1.2.5. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

26.1.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

26.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

26.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

26.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

26.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CAESA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XXVII – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

27.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

27.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

XXVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

28.1. Será realizada verificação, pela equipe técnica da CAESA, da compatibilidade dos produtos entregues, com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

28.2. O recebimento dos produtos, objeto deste certame compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

28.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - que ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos, acompanhado da assinatura do administrador ou responsável pela unidade, na fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

28.2.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO - será no setor requisitante por meio de uma Comissão de Recebimento ou por um servidor especialmente designado pela CAESA que se deslocará para o local de recebimento, conforme o caso, e constará de:

- Verificação física dos produtos adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;
- Verificação da conformidade dos produtos com as quantidades e especificações constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada.

28.3. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste no verso da nota fiscal/fatura realizado por servidor especialmente designado pela CAESA.

28.4. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas no material entregue em relação às especificações e quantidades constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada. Nesta hipótese, todo o item objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 27.2.2.

28.5. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

28.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Empresa Fornecedora Registrada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

28.7. À Empresa Fornecedora Registrada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XXIX – DO PAGAMENTO

29.1. A **CAESA** pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I e na minuta Ata de Registro de Preço – Anexo V deste edital.

29.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

29.3. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

29.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

29.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

29.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CAESA.

XXX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos financeiros destinados ao objeto deste Edital estão previstos na Fonte – 01.11.200 – Conta 04.48.900 – Recursos a Receber de Clientes.

XXXI – DA FISCALIZAÇÃO

31.1. A entrega dos equipamentos será fiscalizada por representante da DIROP/CAESA designado através de Portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

31.2. A fiscalização pela DIROP/CAESA não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos equipamentos e não implica em co-responsabilidade da CAESA, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/9329.3.

31.3. As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada deverão ser prestados pelos fiscais do Contrato.

XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

32.3. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

32.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002

32.5. O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

32.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

32.7. A homologação de resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

32.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO V – Ata de Registro de Preços

XXXIII – DO FORO

33.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2016.

Andréia Duarte dos Santos

Pregoeira-CAESA

Portaria n.º 291/2016-CAESA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o competente Termo de Referência na forma da Lei.

Autorizo.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2016.

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Diretor Presidente/ CAESA

1. **DO OBJETO**
- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS COM PEÇAS SOBRESSALENTES E AGITADORES MECÂNICOS** para subsidiar o tratamento de água dos sistemas isolados de Macapá e interiores, a fim de atender as necessidades das atividades operacionais dos sistemas de abastecimento da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, com previsão de entregas parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas (constantes no **Quadro 1**), termos e condições, parte integrantes deste Termo de Referência.
2. **DA JUSTIFICATIVA.**
- 2.1. Para que o fornecimento de água dessa Companhia seja distribuído dentro dos padrões de potabilidade, seguindo os parâmetros da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, faz-se necessário executar com êxito uma das etapas mais importantes no processo de tratamento de água, que é o tratamento de água com auxílio de produtos químicos. Assim os equipamentos que fazem parte desse processo são de suma importância para o bom funcionamento. Diante do exposto é de necessidade dessa Companhia fazer a aquisição de equipamentos tipo **BOMBAS DOSADORAS COM PEÇAS SOBRESSALENTES E AGITADORES MECÂNICOS**.
- 2.2. Esses equipamentos serão utilizados na casa de química dos sistemas de tratamento de água da CAESA, tanto sistemas isolados de Macapá quanto sistemas de interiores, afim de melhor atender a população do Estado do Amapá. Estes irão subsidiar diretamente no processo de tratamento da água, pois são equipamentos fundamentais para a dosagem de produtos químicos na água.
- 2.3. Para que as atividades operacionais de tratamento de água diárias desta Companhia não sofram problemas de continuidade, as quais objetivam manter a boa qualidade dos serviços e o adequado atendimento aos clientes, se faz necessária à aquisição dessas **BOMBAS DOSADORAS COM PEÇAS SOBRESSALENTES E AGITADORES MECÂNICOS** para suprir as necessidades dos sistemas de tratamento de água desta Companhia quanto ao fornecimento do produto dentro dos padrões de potabilidade.
- 2.4. A aquisição desses materiais é imprescindível para atingir os objetivos e metas traçados por esta Companhia.
- 2.5. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Companhia que a contratação seja feita em sincronia com as

regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem que haja prejuízo a Companhia. Seguindo critérios razoáveis que venham permitir a esta companhia a segurança de atendimento da demanda.

2.6. Foi elaborada uma planilha baseada nas necessidades destes produtos, de acordo com as verificadas nos sistemas administrados por esta Companhia.

2.7. Conclui-se, portanto, ser imperiosa e necessária à **COMPRA DESSAS BOMBAS DOSADORAS COM PEÇAS SOBRESSALENTES E AGITADORES MECÂNICOS**, pois são equipamentos primordiais para garantir o tratamento adequado da água distribuída pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, e que a falta de tais irá prejudicar na continuidade da prestação dos serviços, bem como no fornecimento do principal produto desta Companhia, que é a Água, podendo causar danos à sociedade amapaense.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição do referido objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na **Lei Nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 5450**, de 31 de maio de 2005, **Decreto Nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Lei Complementar Nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto-Lei Nº 6.204**, de 05 de setembro de 2007, **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.1. O fornecimento de **BOMBAS DOSADORAS COM PEÇAS SOBRESSALENTES E AGITADORES MECÂNICOS** serão realizados pela empresa vencedora, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.2. Para **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS COM PEÇAS SOBRESSALENTES E AGITADORES MECÂNICOS**, deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no **Quadro 1**, que possui informações detalhada e quantificadas de cada item e nas informações complementares constantes neste Termo de Referência.

4.3. Quadro 1 – Especificações Técnicas.

Item	Especificações técnicas	Unidad e	Quantida de	Preço Unitário	Preço Total
			Máx.		
01	Bomba dosadora duas cabeças (especificações abaixo):	UND	80		
*	Com 02 cabeçotes de bombeamento, em um único módulo de acionamento;				
*	Vazão máxima de 100 l/h;				
*	Pressão máxima admissível 6 kgf/cm ² ;				
*	Ajuste independente p/ cada cabeçote, por sist. Micrométrico;				
*	Cabeçotes fabricados em termoplásticos (polipropileno, polietileno ou PTFE);				
*	Diafragma fabricado em XL-TPE, PTFE, Viton ou EPDM;				
*	Controle de vazão 0 a 100%, com boa repetitividade e regulagem manual;				
*	Para aplicação de produtos (sulfato de alumínio, cloro, polímero, cal hidratada);				
*	Deve apresentar resistência a produtos corrosivos de baixa e média viscosidade;				

	<p>Apresente bom desempenho com produtos que apresente: Densidade aprox.: 1,2 g/cm³; viscosidade aprox. 600 CPS máxima REC; concentração aprox. de 5%; em temperatura ambiente; que possuem sólidos a aprox. de 5%;</p> <p>* Acompanhe válvula de retenção de pé c/ crivo ¾", rosca, Polipropileno, vedação VITON;</p> <p>* Válvula de alívio/segurança;</p> <p>* Conexões de sucção ½", espigão p/mangueira e conexão de descarga ½" espigão p/ mangueira;</p> <p>* Acionado por sist. de motor e redutor; movimento excêntrico;</p> <p>Tensão 220 V, trifásico.</p> <p>PEÇAS SOBRESSALENTES POR CADA BOMBA DOSADORA:</p> <p>* - Diafragma;</p> <p>- Mola da cabeça: 04ud;</p> <p>- Válvula de retenção (carrapeta): 08ud;</p> <p>- Válvula de pé (crivo): 01ud.</p>				
02	<p>Agitador vertical, com motor de 0,75 CV (06 Polos) 1120 RPM, alimentação trifásica 220/380/440 V, 60 Hz. Eixo livre de 1000 mm x ¾" acoplamento por luva rígida, impelidor tipo (propeler), peças fabricadas em aço inox 304 e fixação flange quadrada de 200 x 200 mm fabricado em aço carbono com pintura eletroestática poliéster. Hélice tipo helicoidal.</p>	UND	120		
03	<p>Agitador vertical, com motor de 3,00 CV (06 Polos) 1150 RPM, alimentação trifásica 220/380/440 V, 60 Hz. Eixo livre de 2400 mm x 1.1/4" acoplamento por luva rígida, impelidor tipo (propeler), peças fabricadas em aço inox.</p>	UND	16		
Total:					

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO.

- 5.1. Além das especificações descritas no **Quadro 1**, do item 4, deverão ser observados as instruções dos itens subsequentes, bem como todas as condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado.
- 5.2. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 5.3. **Da aceitação:** Será realizada com base nas especificações contidas no Edital de licitação e seus anexos.
- 5.4. As aquisições dos equipamentos deverão ser realizadas em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem.
- 5.5. Deverão ser oferecidos apenas produtos de **fabricantes instalados no Brasil**. Não serão aceitos equipamentos de fabricação doméstica.
- 5.6. A marca de cada produto deverá está definida na proposta comercial, não sendo aceita a sua substituição, a qualquer título, por ocasião de entrega.
- 5.7. Os equipamentos requisitados nesse Termo de Referência devem atender as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, bem como apresentar o Certificado dos produtos na

ocasião da proposta mostrando que o mesmo cumpre os requisitos da sua NBR vigente, emitido por entidade competente.

- 5.8. A certificação de cada produto deve ser apresentada junto com a proposta comercial.
- 5.9. As especificações técnicas têm por finalidade, estabelecer critérios para a execução das etapas de entrega do objeto que este Termo trata.
- 5.10. Os equipamentos deverão ser fornecidos nas respectivas embalagens originais, lacradas e não violadas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 6.1. A Proposta de Preço deverá seguir as especificações do presente Termo de Referência
- 6.2. A Proposta de Preço deverá apresentar a descrição técnica completa do produto ofertado, com a indicação de marca, fabricante, tipo, entre outras descrições.
- 6.3. A Proposta de Preço deverá conter Razão Social, CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, agência e nome do banco e ser formalizada em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinha, discriminando as especificações técnicas completa do produto ofertado, prazo de validade da proposta, o prazo de garantia e validade dos produtos, Valor (R\$) Unitário e Total por item, fixo e irrevogável dos equipamentos, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, do produto ofertado devendo ser data e assinada pelo representante legal da empresa.
- 6.4. A licitante deverá referenciar em sua proposta o número do processo, dia e hora de abertura, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fac-símile e e-mail.
- 6.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, encargos, tributos, taxas e fretes.
- 6.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das propostas.
- 6.7. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá conter prazo de validade **mínimo de 12 (doze) meses**, contados da emissão da Proposta.
- 7.2. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser menor preço por item, ofertado para equipamentos de primeira linha.
- 7.3. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues na **Seção de Serviço de Material (SERMAT)** - Almoxarifado, desta Companhia conforme endereço especificado no Quadro 2.

Quadro 2 – Endereço de Entrega dos Produtos.

Local	Empresa	Endereço
Macapá/AP	Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA	Av. Ernestino Borges, 222, Centro.

- 8.2. A empresa contratada deverá entregar **os equipamentos no quantitativo solicitado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando com as despesas de transporte, frete, dentre outras. Em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**.
- 8.3. A entrega do(s) equipamento (s) deverá ser efetuada, no horário das **08h00minh às 11h00minh e das 14h30minh às 17h30minh** nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação.
- 8.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, consultar a seção de Serviço de Material – almoxarifado

- desta companhia (endereço discriminado no item 8.1.), com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para fazer o agendamento (marcar data e horário) da entrega através dos telefones (96) 98801-4417 ou (96) 98801-6950.
- 8.5. Os **PEDIDOS** de equipamentos a serem adquiridos, serão efetuados por **Ordem de Fornecimento**, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.
- 8.6. A entrega deverá ser efetuada de acordo com a respectiva **Ata de Registro de Preços**, sempre acompanhada do respectivo **documento fiscal**.
- 8.7. A entrega dos equipamentos deverá ser, acompanhados das suas respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, efetuada em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do 3º dia útil seguinte à data de **recebimento da Nota de Fornecimento**, pela CONTRATADA.
- 8.8. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga dos equipamentos, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
- 8.9. **Não serão pagos** os equipamentos entregues **em locais diferentes** do mencionado **no item 8.1 ou a pessoas não autorizadas**.
- 8.10. A entrega dos produtos **será acompanhada e fiscalizada** por **Comissão/Servidor** especialmente designado pela CONTRATANTE, atendendo o Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.11. O recebimento será feito em duas etapas:
- a) Recebimento provisório:** No local de entrega, à Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos equipamentos provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- b) Recebimento definitivo:** No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, à Comissão/Servidor designado, verificará a quantidade e avaliará a qualidade dos equipamentos entregues que, estando em conformidade com as especificações exigidas neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, procederá ao recebimento definitivo.
- 8.12. Em **caso de conformidade**, à Comissão/Servidor designado **atestará a efetivação da entrega dos equipamentos na Nota Fiscal** e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 8.13. Em **caso desconformidade** apuradas no momento da entrega, a Comissão/Servidor designado **poderá recusar de pronto o material (no todo ou em parte)**, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso **imediate comunicação escrita ao fornecedor**, nos termos dos subitens 8.14 e 8.15.
- 8.14. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi **executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado**, à Comissão/Servidor designado **notificará por escrito a contratada para substituir**, às suas expensas, o equipamento recusado ou complementar o equipamento faltante.
- 8.15. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, à Comissão/Servidor designado fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer a eventual aplicação de multa.
- 8.16. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) equipamento(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Quadro 1– Termo de Referência** do presente Edital.
- 8.17. O equipamento recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 8.18. Os equipamentos deverão estar em suas **embalagens de acondicionamento**, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.
- 8.19. O equipamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como

alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

- 8.20.** O **prazo para realizar a substituição será de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.
- 8.21.** Todos os **equipamentos deverão ser originais de fábrica e nacionais** não sendo aceito material reciclado, recarregado ou manufaturado.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA.

- 9.1.** A empresa CONTRATADA **ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização**, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar, averiguar e avaliar a qualidade dos objetos requisitados neste Termo de Referência.
- 9.2.** A CONTRATANTE poderá exigir o **afastamento de empregado preposto da empresa CONTRATADA** que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 9.3.** A entrega dos equipamentos será **acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE** especialmente designado, observado o que se segue.
- 9.4.** O Fiscal do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 9.6.** Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

- 10.1.** Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.
- 10.2.** Visando atender à Lei nº 12.187 de 29 de novembro de 2009, Art. 6º, XII, e à IN – SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a Contratada do certame deve:
- 10.2.1.** Fornecer materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 10.2.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.2.3.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11. DO TERMO DO CONTRATO.

- 11.1.** Depois de adjudicado e homologado o processo de licitação, a Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAD/CAESA expedirá a Ordem de Fornecimento.
- 11.2.** O Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios – NULIC/CAESA convocará a adjudicada para a assinatura da ATA de Registro de Preços.
- 11.3.** A convocação de que trata o item 11.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do produto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela adjudicada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo

justificado e aceito pela Administração.

- 11.4. Recusa injustificada em assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. A entrega da respectiva ordem de fornecimento ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à CONTRATADA, para tanto:
 - 11.5.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar – comparando-a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
 - 11.5.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;
- 11.6. O exame a que alude o item 11.5.1 dar-se á no recinto da NULIC/CAESA, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, dentro do expediente normal de trabalho.
- 11.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 11.8. Ao assinar o instrumento contratual, a adjudicada obriga-se a executar o objeto do referido termo, conforme especificações e condições contidas no Quadro 1 e também da proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

12. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

- 12.1. A Contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários e previdenciários referentes à execução do Objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.
- 12.2. O pagamento será realizado, **sem qualquer acréscimo financeiro**, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de protocolização da documentação fiscal/fatura, a qual deverá ocorrer após o terceiro dia útil a entrega definitiva dos equipamentos, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.3. É condição para o processo de pagamento a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que deverá apresentar de forma detalhada a execução do objeto deste Edital vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), junto a CAESA, para sua devida certificação.
- 12.4. A CAESA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erro, falhas e/ou divergências nos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a Contratante. E o prazo para pagamento somente terá início a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo de valores devidos.
- 12.6. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 12.7. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar a CAESA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preço.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária de preços.

- 12.9.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) a ser pagas, qualquer débito existente da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a entrega dos equipamentos.
- 12.10.** A Nota Fiscal será atestada pelo servidor designado pela Diretoria afim, após conferência das especificações contidas na Ordem de Fornecimento.
- 12.11.** Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção.
- 12.12.** O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o material, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.
- 12.13.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

- 12.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

13. DEVERES DA CONTRATADA.

- 13.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos:
- 13.1.1.** Entregar os produtos objeto da presente licitação de acordo com o Registrado em ATA, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela CAESA.
- 13.1.2.** Os produtos objeto desse termo deverão ser entregue no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após solicitação da Companhia, responsabilizando-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 13.1.3.** Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes de aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Companhia, quando for o caso, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a sua ocorrência.
- 13.1.4.** A **Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido**, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 13.1.5.** Substituir às suas expensas, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Companhia, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate **avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros**.
- 13.1.6.** O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.
- 13.1.7.** A Contratada fará **constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais** em conformidade com o constante da correspondente nota de fornecimento, atentando-se para as

- inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 13.1.8. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE**, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no **Quadro 1 do Edital**. Os equipamentos diversos, não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.
- 13.1.9. O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a **12(doze) meses**, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.
- 13.1.10. Comunicar a Companhia requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 13.1.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, o brigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei.
- 13.1.12. O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.
- 13.1.13. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas e gerais constantes no Edital e seus Anexos.
- 13.1.14. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Ordem de Fornecimento, no local entrega especificado no item 8.1.
- 13.1.15. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 13.1.16. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.
- 13.1.18. Indicar um representante formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, aceito pela CAESA para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preço.

14. DEVERES DA CONTRATANTE.

- 14.1. Comunicar à CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos.
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite respeitando os prazos fixados.
- 14.3. Assegurar de que o preço final do produto está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos pela CAESA.
- 14.4. Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.
- 14.5. Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os produtos fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo PREPOSTO indicado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.
- 14.6. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em

desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

- 14.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.
- 14.8. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do Edital e Anexos.
- 14.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 14.10. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos equipamentos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.
- 14.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 15.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, serão através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.**

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. A **Ata de Registro de preços** terá sua vigência a partir da sua assinatura por **12 (doze) meses**. “O **prazo de validade** da Ata de Registro de Preços é de no **máximo 1 (um) ano**, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993”.

17. DAS PENALIDADES.

- 17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante/adjudicatária que:

- a) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fazer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Não apresentar situação regular, no recebimento da Ordem de Fornecimento;
- k) Se recusar, injustificadamente, em retirar e receber a Ordem de Fornecimento;
- l) Executar o objeto em desconformidade com o especificado e aceito;
- m) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

- 17.2. A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do item 17.1.

- 17.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 17.4. Advertência;

- 17.5. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da

- Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 17.6.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de até 02(dois) anos**.
- 17.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.
- 17.8.** Além das penalidades anteriormente citadas, a Contratada ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 18. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**
- 18.1.** Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto da **REVISÃO**, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por **ADITAMENTO**.
- 18.2.** Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela CAESA, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado.
- 18.3.** Na variação de preços dos materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, o instituto utilizado também será o REAJUSTAMENTO, baseado na variação do **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA**, apurado e divulgado pelo IBGE, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela CONTRATADA na CAESA, constante no Edital de Licitação, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da CONTRATADA.
- 19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.**
- 19.1.** O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:
- 19.1.1.** Unilateralmente pela Administração:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2.** No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 19.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.
- 20. DA RESCISÃO.**
- 20.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas em

instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará a CAESA, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto no item Das Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

20.2.1. **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração da CAESA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

20.2.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CAESA;

20.2.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CAESA.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

21.1. Qualquer esclarecimento ou informação das especificações do Objeto deste Termo de Referência serão esclarecidos pela Diretoria Operacional.

21.2. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. A participação da Licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

Macapá-AP, ___ de _____ de 2016.

Equipe Técnica:

Álvaro Brito de Miranda

Gerente de Operações do Interior

José do Socorro Farias dos Reis

Gerente de Operações Metropolitanas

Juvenil Alves dos Santos

Gerente de Manutenção

De acordo:

Eng.º Leandro da Silva Passos

Diretor operacional- DIROP/CAESA



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERENTE DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - CAESA
PROCESSO Nº 4147/2016 – CAESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 008/2016 – CAESA**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERENTE DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - CAESA
PROCESSO Nº 4147/2016 – CAESA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 – CAESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PROCESSO: Nº 4147/2016 - DIROP/CAESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016- GERAP/NULIC/CAESA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**, inscrita no **CNPJ Nº 05.976.311/0001-04** e com Inscrição Estadual nº 7000025-02, Órgão de Administração Indireta do Governo do Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **ROSILMORAN DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional CONFEA nº 150.633.014-2, RG nº. 684870 emitido pela PTC/AP, CPF nº. 306.067.992-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº -----/2017, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 4147/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de BOMBAS DOSADORAS COM PEÇAS SOBRESSALENTES E AGITADORES MECÂNICOS**, especificados no item 4.2 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A partir desta data ficam registrados na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa Registrada:	CNPJ:
Endereço:	Bairro: , CEP:

Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	

Item	Especificações técnicas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
			Máx.		
01	<p>Bomba dosadora duas cabeças (especificações abaixo):</p> <ul style="list-style-type: none"> * Com 02 cabeçotes de bombeamento, em um único módulo de acionamento; * Vazão máxima de 100 l/h; * Pressão máxima admissível 6 kgf/cm²; * Ajuste independente p/ cada cabeçote, por sist. Micrométrico; * Cabeçotes fabricados em termoplásticos (polipropileno, polietileno ou PTFE); * Diafragma fabricado em XL-TPE, PTFE, Viton ou EPDM; * Controle de vazão 0 a 100%, com boa repetitividade e regulagem manual; * Para aplicação de produtos (sulfato de alumínio, cloro, polímero, cal hidratada); * Deve apresentar resistência a produtos corrosivos de baixa e média viscosidade; * Apresente bom desempenho com produtos que apresente: Densidade aprox.: 1,2 g/cm³; viscosidade aprox. 600 CPS máxima REC; concentração aprox. de 5%; em temperatura ambiente; que possuem sólidos a aprox. de 5%; * Acompanhe válvula de retenção de pé c/ crivo ¾", rosca, Polipropileno, vedação VITON; * Válvula de alívio/segurança; * Conexões de sucção ½", espigão p/mangueira e conexão de descarga ½" espigão p/ mangueira; * Acionado por sist. de motor e redutor; movimento excêntrico; Tensão 220 V, trifásico. <p>PEÇAS SOBRESSALENTES POR CADA BOMBA DOSADORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> * - Diafragma; - Mola da cabeça: 04ud; - Válvula de retenção (carrapeta): 08ud; - Válvula de pé (crivo): 01ud. 	UND	80		

02	Agitador vertical, com motor de 0,75 CV (06 Polos) 1120 RPM, alimentação trifásica 220/380/440 V, 60 Hz. Eixo livre de 1000 mm x ¾" acoplamento por luva rígida, impelidor tipo (propeler), peças fabricadas em aço inox 304 e fixação flange quadrada de 200 x 200 mm fabricado em aço carbono com pintura eletroestática poliéster. Hélice tipo helicoidal.	UND	120		
03	Agitador vertical, com motor de 3,00 CV (06 Polos) 1150 RPM, alimentação trifásica 220/380/440 V, 60 Hz. Eixo livre de 2400 mm x 1.1/4" acoplamento por luva rígida, impelidor tipo (propeler), peças fabricadas em aço inox.	UND	16		
Total					

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Água e Esgoto do Amapá não fica obrigada a firmar as aquisições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

- 4.1. Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2016 e seus anexos.

5. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Companhia de Água e Esgoto do Amapá
- 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 5.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá, por intermédio do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

6. DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.1.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CAESA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 7.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 7.1.1. A pedido, quando:

7.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

7.1.2. Por iniciativa da CAESA, quando o detentor da Ata:

7.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.2.2. Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2.5. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

7.1.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

8.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CAESA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CAESA em conformidade com o disposto no item XXIX do Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item XIX do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2017

Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretora Comercial e de Negócios

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico

Rosilmoran de Farias
Diretor Operacional

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - NULIC
GERENTE DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO - GERAP

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____